



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 89328/24

EXERCÍCIO: 2024
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Sobrado
DATA DE ENTRADA: 30/07/2024
ASSUNTO: Licitação - 00039/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet, para realizações de cerimonial e eventos realizadas pela administração municipal
INTERESSADOS: Olinaldo Martins da Silva
Wilson Lourenco de Brito



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

COTAÇÃO DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: WANDERLEY FREITAS MACHADO LTDA
ENDEREÇO: MANOEL GOMES DE SOUZA, 257, BAIRRO SILVINO COSTA - MARI-PB
CNPJ/CPF: 12.231.521/0001-39
RESPONSÁVEL: WANDERLEI FREITAS MACHADO
DATA: 15/07/2024
VALIDADE DA COTAÇÃO: 60 DIAS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Buffet, para realizações de cerimonial e eventos realizadas pela administração municipal.

REFEIÇÕES (LOTE I)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT. ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	COFFE BRACK: Salgadinhos, bolos diversos, torradas, pães de queijo, canapés, biscoitos, queijos, presuntos, refrigerantes, suco, café e chá.	UND	450	R\$ 20,00	R\$ 9.000,00
TOTAL LOTE I				R\$:	9.000,00
DECORAÇÃO E PESSOAL (LOTE II)					
1	Arranjo de flores permanentes	UND	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
2	Cortinas	UND	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
3	Mesa de vidro	UND	8	R\$ 50,00	R\$ 400,00
4	Passadeira	UND	6	R\$ 100,00	R\$ 600,00
5	Tapetes grandes (5x3)	UND	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
6	Toalhas Grande (4x3)	UND	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
7	Toalhas pequenas (1,50x1,50)	UND	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00
8	Capas p/ cadeira	UND	500	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
9	Taça de vidro p/ água	UND	300	R\$ 3,00	R\$ 900,00
10	Travessa de inox	UND	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
11	Bandejas de inox	UND	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
12	Decoração com Balões	UND	50	R\$ 350,00	R\$ 17.500,00
13	Garçom / Garçonete	UND	15	R\$ 80,00	R\$ 1.200,00
14	Pessoal de apoio	UND	15	R\$ 80,00	R\$ 1.200,00
15	Paines (4x3)	UND	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
16	Paines redondos (1/5x1,50)	UND	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
TOTAL LOTE II				R\$	30.300,00
TOTAL GERAL LOTES I + II				R\$	39.300,00

1/2

RUA MANOEL DE SALES, 178, CENTRO, SOBRADO – PB, CEP: 58.342-000 – TEL. 83 – 3661-1018.

CPLSOBRADO@GMAIL.COM

Proposta e Anexos - Wanderley Freitas Machado Ltda. Doc. 89328/24. Data: 30/07/2024 11:37. Responsável: Wilson L. de Brito. Impresso por convidado em 30/08/2024 13:07. Validação: 06E7.B0B0.D9F5.387A.96D2.E9CD.0BFC.4008.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

VALIDADE: _____ (MINIMO 60 DIAS)

MARI-PB, 15 DE julho DE 2024.

Wanderley Freitas Machado

WANDERLEY FREITAS MACHADO
SÓCIO ADMINISTRADOR

2/2



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

COTAÇÃO DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: VALDELICE FREITAS MACHADO
ENDEREÇO: JOAO SUASSUNA, 48, CENTRO- MARI-PB
CNPJ/CPF: 46.793.067/0001-21
RESPONSÁVEL: VALDELICE FREITAS MACHADO
DATA: 15/07/2024
VALIDADE DA COTAÇÃO: 60 DIAS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Buffet, para realizações de cerimonial e eventos realizadas pela administração municipal.

REFEIÇÕES (LOTE I)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT. ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	COFFE BRACK: Salgadinhos, bolos diversos, torradas, pães de queijo, canapés, biscoitos, queijos, presuntos, refrigerantes, suco, café e chá.	UND	450	R\$ 20,25	R\$ 9.112,50
TOTAL LOTE I				R\$:	9.112,50
DECORAÇÃO E PESSOAL (LOTE II)					
1	Arranjo de flores permanentes	UND	20	R\$ 51,30	R\$ 1.026,00
2	Cortinas	UND	20	R\$ 52,10	R\$ 1.042,00
3	Mesa de vidro	UND	8	R\$ 52,15	R\$ 417,20
4	Passadeira	UND	6	R\$ 102,00	R\$ 612,00
5	Tapetes grandes (5x3)	UND	10	R\$ 52,30	R\$ 523,00
6	Toalhas Grande (4x3)	UND	20	R\$ 30,75	R\$ 615,00
7	Toalhas pequenas (1,50x1,50)	UND	200	R\$ 4,60	R\$ 920,00
8	Capas p/ cadeira	UND	500	R\$ 3,20	R\$ 1.600,00
9	Taça de vidro p/ água	UND	300	R\$ 3,25	R\$ 975,00
10	Travessa de inox	UND	30	R\$ 10,55	R\$ 316,50
11	Bandejas de inox	UND	30	R\$ 10,55	R\$ 316,50
12	Decoração com Balões	UND	50	R\$ 351,20	R\$ 17.560,00
13	Garçom / Garçonete	UND	15	R\$ 82,15	R\$ 1.232,25
14	Pessoal de apoio	UND	15	R\$ 82,15	R\$ 1.232,25
15	Paines (4x3)	UND	10	R\$ 150,70	R\$ 1.507,00
16	Paines redondos (1/5x1,50)	UND	10	R\$ 100,50	R\$ 1.005,00
TOTAL LOTE II				R\$	30.899,70
TOTAL GERAL LOTES I + II				R\$	40.012,20

1/2

RUA MANOEL DE SALES, 178, CENTRO, SOBRADO – PB, CEP: 58.342-000 – TEL. 83 – 3661-1018.

CPLSOBRADO@GMAIL.COM



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

VALIDADE: _____ (MINIMO 60 DIAS)

MARI-PB, 15 DE julho DE 2024.

Valdelice Freitas Machado
VALDELICE FREITAS MACHADO
EMPRESÁRIA

2/2

RUA MANOEL DE SALES, 178, CENTRO, SOBRADO – PB, CEP: 58.342-000 – TEL. 83 – 3661-1018.

CPLSOBRADO@GMAIL.COM



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO**

COTAÇÃO DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: ALDENIZE FREIRE DOMINGO
ENDEREÇO: MANOEL GOMES DA SILVA, 100, BAIRRO AUGUSTO DOS ANJOS- SAPE-PB
CNPJ/CPF: 087.394.874-23
RESPONSÁVEL: ALDENIZE FREIRE DOMINGO
DATA: 15/07/2024
VALIDADE DA COTAÇÃO: 60 DIAS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Buffet, para realizações de cerimonial e eventos realizadas pela administração municipal.

REFEIÇÕES (LOTE I)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT. ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	COFFE BRACK: Salgadinhos, bolos diversos, torradas, pães de queijo, canapés, biscoitos, queijos, presuntos, refrigerantes, suco, café e chá.	UND	450	R\$ 20,15	R\$ 9.067,50
TOTAL LOTE I				R\$:	9.067,50
DECORAÇÃO E PESSOAL (LOTE II)					
1	Arranjo de flores permanentes	UND	20	R\$ 51,00	R\$ 1.020,00
2	Cortinas	UND	20	R\$ 52,00	R\$ 1.040,00
3	Mesa de vidro	UND	8	R\$ 52,00	R\$ 416,00
4	Passadeira	UND	6	R\$ 100,50	R\$ 603,00
5	Tapetes grandes (5x3)	UND	10	R\$ 52,00	R\$ 520,00
6	Toalhas Grande (4x3)	UND	20	R\$ 30,50	R\$ 610,00
7	Toalhas pequenas (1,50x1,50)	UND	200	R\$ 4,50	R\$ 900,00
8	Capas p/ cadeira	UND	500	R\$ 3,15	R\$ 1.575,00
9	Taça de vidro p/ água	UND	300	R\$ 3,20	R\$ 960,00
10	Travessa de inox	UND	30	R\$ 10,50	R\$ 315,00
11	Bandejas de inox	UND	30	R\$ 10,50	R\$ 315,00
12	Decoração com Balões	UND	50	R\$ 351,00	R\$ 17.550,00
13	Garçom / Garçonete	UND	15	R\$ 82,00	R\$ 1.230,00
14	Pessoal de apoio	UND	15	R\$ 82,00	R\$ 1.230,00
15	Paines (4x3)	UND	10	R\$ 150,55	R\$ 1.505,50
16	Paines redondos (1/5x1,50)	UND	10	R\$ 100,10	R\$ 1.001,00
TOTAL LOTE II				R\$	30.790,50
TOTAL GERAL LOTES I + II				R\$	39.858,00

1/2

RUA MANOEL DE SALES, 178, CENTRO, SOBRADO – PB, CEP: 58.342-000 – TEL. 83 – 3661-1018.

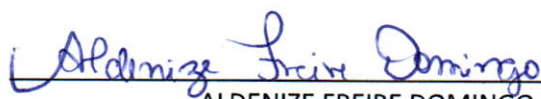
CPLSOBRADO@GMAIL.COM



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

VALIDADE: _____ (MINIMO 60 DIAS)

MARI-PB, 15 DE julho DE 2024.


ALDENIZE FREIRE DOMINGO
EMPRESÁRIA

2/2

RUA MANOEL DE SALES, 178, CENTRO, SOBRADO – PB, CEP: 58.342-000 – TEL. 83 – 3661-1018.

CPLSOBRADO@GMAIL.COM



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
ASSESSORIA JURÍDICA

Origem: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00039/2024
ADMNISTRAÇÃO

Assunto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet, para realizações de cerimonial e eventos realizadas pela administração municipal.

Interessados: Prefeitura Municipal de Sobrado e: WANDERLEY FREITAS MACHADO LTDA.

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

P A R E C E R

Analisada a matéria, nos termos da ; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21; estando devidamente instruído, inclusive, dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; estudo técnico preliminar contendo, ainda, a análise de risco; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Sobrado - PB, 18 de Julho de 2024.

ARNALDO BARBOSA ESCOREL JUNIOR,
Assessor Jurídico
OAB-PB 11698



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
GABINETE DO PREFEITO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
Administração.
Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

D E S P A C H O

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet, para realizações de cerimonial e eventos realizadas pela administração municipal.

Destaca-se que o referido certame, conforme evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Sobrado - PB, 11 de Julho de 2024.

OLINALDO MARTINS DA SILVA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet, para realizações de cerimonial e eventos realizadas pela administração municipal.

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet, para realizações de cerimonial e eventos realizadas pela administração municipal -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

1 - REFEICOES			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	COFFE BRACK: Bolos diversos, torradas, pães de queijo, pães doces, salgadinhos. Tortas, canapés, biscoitos, queijos, sucos, refrigerantes, café e chá	UND	450

2 - DECORACAO E PESSOAL			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	Arranjo de flores permanentes	UND	20
ETP 2	Cortinas	UND	20
ETP 3	Mesa de vidro	UND	8
ETP 4	Passadeira	UND	6
ETP 5	Tapetes grandes (5x3)	UND	10
ETP 6	Toalhas Grande (4x3)	UND	20
ETP 7	Toalhas pequenas (1,50x1,50)	UND	200
ETP 8	Capas p/ cadeira	UND	500
ETP 9	Taça de vidro p/ água	UND	300
ETP 10	Travessa de inox	UND	30
ETP 11	Bandejas de inox	UND	30
ETP 12	Decoração com Balões	UND	50
ETP 13	Garçom / Garçonete	UND	15
ETP 14	Pessoal de apoio	UND	15
ETP 15	Paines (4x3)	UND	10
ETP 16	Paines redondos (1/5x1,50)	UND	10

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: ; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com conseqüente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet, para realizações de cerimonial e eventos realizadas pela administração municipal. Saliencia-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

Saliencia-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 39.300,00:

1 - REFEICOES							
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL	
ETP 1	COFFE BRACK: Bolos diversos, torradas, pães de que	...	UND	450	20,00	9.000,00	
Total do Lote:						9.000,00	

2 - DECORACAO E PESSOAL							
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL	
ETP 1	Arranjo de flores permanentes		UND	20	50,00	1.000,00	
ETP 2	Cortinas		UND	20	50,00	1.000,00	
ETP 3	Mesa de vidro		UND	8	50,00	400,00	
ETP 4	Passadeira		UND	6	100,00	600,00	
ETP 5	Tapetes grandes (5x3)		UND	10	50,00	500,00	

ETP 6	Toalhas Grande (4x3)	UND	20	30,00	600,00
ETP 7	Toalhas pequenas (1,50x1,50)	UND	200	4,00	800,00
ETP 8	Capas p/ cadeira	UND	500	3,00	1.500,00
ETP 9	Taça de vidro p/ água	UND	300	3,00	900,00
ETP 10	Travessa de inox	UND	30	10,00	300,00
ETP 11	Bandejas de inox	UND	30	10,00	300,00
ETP 12	Decoração com Balões	UND	50	350,00	17.500,00
ETP 13	Garçom / Garçonete	UND	15	80,00	1.200,00
ETP 14	Pessoal de apoio	UND	15	80,00	1.200,00
ETP 15	Paines (4x3)	UND	10	150,00	1.500,00
ETP 16	Paines redondos (1/5x1,50)	UND	10	100,00	1.000,00
				Total do Lote:	30.300,00
				TOTAL:	39.300,00

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet, para realizações de cerimonial e eventos realizadas pela administração municipal. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em lotes, formados por um ou mais itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, mesmo no modo formal, não permitindo a impraticável cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório para o respectivo lote. No entanto, poderá ser admitido o parcelamento na forma material, sendo permitida a participação de consórcio, tendo em vista que a pretensa contratação denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica, bem como ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados: Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet, para realizações de cerimonial e eventos realizadas pela administração municipal.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Sobrado - PB, 10 de Julho de 2024.

ANTÔNIO EDSON DA SILVA
Secretario





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
ADMINISTRAÇÃO

Sobrado - PB, 10 de Julho de 2024.

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, destinado a:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet, para realizações de cerimonial e eventos realizadas pela administração municipal.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet, para realizações de cerimonial e eventos realizadas pela administração municipal -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, inclusive restou preliminarmente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação, inclusive:

- Documento de formalização da demanda - DFD;
- Justificativa para a estimativa de quantitativos; e
- Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Atenciosamente,

ANTÔNIO EDSON DA SILVA
Secretario



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
ADMINISTRAÇÃO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet, para realizações de cerimonial e eventos realizadas pela administração municipal.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet, para realizações de cerimonial e eventos realizadas pela administração municipal -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

1 - REFEIÇÕES			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	COFFE BRACK: Bolos diversos, torradas, pães de queijo, pães doces, salgadinhos. Tortas, canapés, biscoitos, queijos, sucos, refrigerantes, café e chá	UND	450

2 - DECORAÇÃO E PESSOAL			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	Arranjo de flores permanentes	UND	20
DFD 2	Cortinas	UND	20
DFD 3	Mesa de vidro	UND	8
DFD 4	Passadeira	UND	6
DFD 5	Tapetes grandes (5x3)	UND	10
DFD 6	Toalhas Grande (4x3)	UND	20
DFD 7	Toalhas pequenas (1,50x1,50)	UND	200
DFD 8	Capas p/ cadeira	UND	500
DFD 9	Taça de vidro p/ água	UND	300
DFD 10	Travessa de inox	UND	30
DFD 11	Bandejas de inox	UND	30
DFD 12	Decoração com Balões	UND	50
DFD 13	Garçom / Garçonete	UND	15
DFD 14	Pessoal de apoio	UND	15
DFD 15	Paines (4x3)	UND	10
DFD 16	Paines redondos (1/5x1,50)	UND	10

4.2. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

4.2.1. Entrega: 5 (cinco) dias.

4.3. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.0. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet, para realizações de cerimonial e eventos realizadas pela administração municipal.

6.0. ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

6.1.1. Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

6.2. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

6.3. O valor total é equivalente a R\$ 39.300,00.

7.0. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1. Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet, para realizações de cerimonial e eventos realizadas pela administração municipal;

8.1.2. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8.1.4. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Forma de contratação:

9.1.1. Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Sobrado - PB, 10 de Julho de 2024.

ANTÔNIO EDSON DA SILVA
SECRETARIO



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

COTAÇÃO DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: WANDERLEY FREITAS MACHADO LTDA
ENDEREÇO: MANOEL GOMES DE SOUZA, 257, BAIRRO SILVINO COSTA - MARI-PB
CNPJ/CPF: 12.231.521/0001-39
RESPONSÁVEL: WANDERLEI FREITAS MACHADO
DATA: 15/07/2024
VALIDADE DA COTAÇÃO: 60 DIAS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Buffet, para realizações de cerimonial e eventos realizadas pela administração municipal.

REFEIÇÕES (LOTE I)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT. ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	COFFE BRACK: Salgadinhos, bolos diversos, torradas, pães de queijo, canapés, biscoitos, queijos, presuntos, refrigerantes, suco, café e chá.	UND	450	R\$ 20,00	R\$ 9.000,00
TOTAL LOTE I				R\$:	9.000,00
DECORAÇÃO E PESSOAL (LOTE II)					
1	Arranjo de flores permanentes	UND	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
2	Cortinas	UND	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
3	Mesa de vidro	UND	8	R\$ 50,00	R\$ 400,00
4	Passadeira	UND	6	R\$ 100,00	R\$ 600,00
5	Tapetes grandes (5x3)	UND	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
6	Toalhas Grande (4x3)	UND	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
7	Toalhas pequenas (1,50x1,50)	UND	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00
8	Capas p/ cadeira	UND	500	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
9	Taça de vidro p/ água	UND	300	R\$ 3,00	R\$ 900,00
10	Travessa de inox	UND	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
11	Bandejas de inox	UND	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
12	Decoração com Balões	UND	50	R\$ 350,00	R\$ 17.500,00
13	Garçom / Garçonete	UND	15	R\$ 80,00	R\$ 1.200,00
14	Pessoal de apoio	UND	15	R\$ 80,00	R\$ 1.200,00
15	Paines (4x3)	UND	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
16	Paines redondos (1/5x1,50)	UND	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
TOTAL LOTE II				R\$	30.300,00
TOTAL GERAL LOTES I + II				R\$	39.300,00

1/2

RUA MANOEL DE SALES, 178, CENTRO, SOBRADO – PB, CEP: 58.342-000 – TEL. 83 – 3661-1018.

CPLSOBRADO@GMAIL.COM

Justificativa de preço. Doc. 89328/24. Data: 30/07/2024 11:37. Responsável: Wilson L. de Brito.
Impresso por convidado em 30/08/2024 13:07. Validação: 06E7.B0B0.D9F5.387A.96D2.E9CD.0BFC.4008.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

VALIDADE: _____ (MINIMO 60 DIAS)

MARI-PB, 15 DE julho DE 2024.

Wanderley Freitas Machado.

WANDERLEY FREITAS MACHADO
SÓCIO ADMINISTRADOR

2/2



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
ADMINISTRAÇÃO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N° DV00039/2024

Sobrado - PB, 17 de Julho de 2024.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet, para realizações de cerimonial e eventos realizadas pela administração municipal.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet, para realizações de cerimonial e eventos realizadas pela administração municipal -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: WANDERLEY FREITAS MACHADO LTDA - R\$ 39.300,00; pretendo contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

 ANTÔNIO EDSON DA SILVA
 Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet, para realizações de cerimonial e eventos realizadas pela administração municipal.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

00.201 GABINETE DO PREFEITO - 04 122 0002 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito - 00.202 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04 122 0009 2003 Manutenção da Secretaria de Administração - 00.205 SECRETARIA DE EDUC - 12 361 0003 2009 Manutenção da Secretaria de Educação - 00.210 SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO 27 812 0004 2041 Manutenção e Apoio das Atividades de Premiações Esportiva, Lazer e Eve 13 392 0004 2109 Apoio e Promoção de Eventos Artísticos, Culturais e Outros 00.211 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08 244 0008 2031 Manutenção das Ações dos Programas - Cras e Creas - 00.212 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 301 0010 2019 Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Basica - 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Sobrado - PB, 10 de Julho de 2024.

ANA VERÔNICA DA SILVA COUTINHO
Secretaria



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet, para realizações de cerimonial e eventos realizadas pela administração municipal.

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: ; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet, para realizações de cerimonial e eventos realizadas pela administração municipal -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

1 - REFEICOES			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	COFFE BRACK: Bolos diversos, torradas, pães de queijo, pães doces, salgadinhos. Tortas, canapés, biscoitos, queijos, sucos, refrigerantes, café e chá	UND	450

2 - DECORACAO E PESSOAL			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Arranjo de flores permanentes	UND	20
2	Cortinas	UND	20
3	Mesa de vidro	UND	8
4	Passadeira	UND	6
5	Tapetes grandes (5x3)	UND	10
6	Toalhas Grande (4x3)	UND	20
7	Toalhas pequenas (1,50x1,50)	UND	200
8	Capas p/ cadeira	UND	500
9	Taça de vidro p/ água	UND	300
10	Travessa de inox	UND	30
11	Bandejas de inox	UND	30
12	Decoração com Balões	UND	50
13	Garçom / Garçonete	UND	15
14	Pessoal de apoio	UND	15
15	Paines (4x3)	UND	10
16	Paines redondos (1/5x1,50)	UND	10

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21; inclusive nos termos das disposições contidas nos Art. 47 e 48, por estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, da Lei 123/06: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
- 6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

- 7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
- 7.1.1.Entrega: 5 (cinco) dias.
- 7.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
- 7.3.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

- 8.1.Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.
- 8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

- 9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Sobrado - PB, 10 de Julho de 2024.

ANTÔNIO EDSON DA SILVA
Secretario



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 30/07/2024 às 11:37:14 foi protocolizado o documento sob o Nº 89328/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Sobrado, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Wilson Lourenço de Brito.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sobrado
Número da Licitação: 00039/2024
Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município
Data de Homologação: 18/07/2024
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Sobrado
Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 39.300,00
Fontes de Recursos: Recursos a Classificar (898), Outros Recursos Vinculados (899).
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet, para realizações de cerimonial e eventos realizadas pela administração municipal

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não
Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 39.858,00
Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (Nome): Aldenize Freire Domingos
Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (CPF): 087.394.874-23
Proposta 1 - Situação: Perdedora
Proposta 2 - Valor da Proposta: R\$ 39.300,00
Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Wanderley Freitas Machado Ltda
Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 12.231.521/0001-39
Proposta 2 - Situação: Vencedora
Proposta 3 - Valor da Proposta: R\$ 40.012,20
Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Valdelice Freitas Machado 00782243495
Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 46.793.067/0001-21
Proposta 3 - Situação: Perdedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	c6ec2fb5e0f6ce92e0d1905c77de788d
Autorização da autoridade competente	Sim	df3fe827395e0be7aec35420360db210
Estimativa da despesa	Não	
Estudo Técnico Preliminar	Sim	7e25835a3a3940fdd80c6279395ec471
Formalização de demanda	Sim	23d1cd87a6d466fb065c2f6ba4ef4551
Justificativa de preço	Sim	06e7b0b0d9f5387a96d2e9cd0bfc4008
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	4670669809f7e08906f9d5a66d338051
Previsão Orçamentária	Sim	ae13122b3cedc6635936e0c1de2a6820
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	2b57157b2631cd985a1e52e283e127f0
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Aldenize Freire Domingos	Sim	9c2adeb24786fae14f017490ca9328fc
Proposta 2 - Proposta e Anexos - Wanderley Freitas Machado Ltda	Sim	06e7b0b0d9f5387a96d2e9cd0bfc4008

Documento	Informado?	Autenticação
Proposta 3 - Proposta e Anexos - Valdelice Freitas Machado 00782243495	Sim	1d86a00a476f49a1e846c7667c942aec

João Pessoa, 30 de Julho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA N° DV00039/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 240711DV00039

CONTRATO N°: 00118/2024-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO E WANDERLEY FREITAS MACHADO LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Sobrado - Manoel de Sales, 178 - Centro - Sobrado - PB, CNPJ n° 01.612.553/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Olinaldo Martins da Silva, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Sítio Campo Grande 3, S/N - Zona Rural - Sobrado - PB, CPF n° 024.499.284-30, Carteira de Identidade n° . ., doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado WANDERLEY FREITAS MACHADO LTDA - RUA MANOEL GOMES DE SOUZA, 257 - SILVINO COSTA - MARI - PB, CNPJ n° 12.231.521/0001-39, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação n° DV00039/2024, processada nos termos da ; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet, para realizações de cerimonial e eventos realizadas pela administração municipal.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação n° DV00039/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 39.300,00 (TRINTA E NOVE MIL E TREZENTOS REAIS).

1 - REFEIÇÕES					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	COFFE BRACK: Bolos diversos, torradas, pães de queijo, pães doces, salgadinhos. Tortas, canapés, biscoitos, queijos, sucos, refrigerantes, café e chá	UND	450	20,00	9.000,00
Total do Lote:					9.000,00

2 - DECORAÇÃO E PESSOAL					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Arranjo de flores permanentes	UND	20	50,00	1.000,00
2	Cortinas	UND	20	50,00	1.000,00
3	Mesa de vidro	UND	8	50,00	400,00
4	Passadeira	UND	6	100,00	600,00
5	Tapetes grandes (5x3)	UND	10	50,00	500,00
6	Toalhas Grande (4x3)	UND	20	30,00	600,00
7	Toalhas pequenas (1,50x1,50)	UND	200	4,00	800,00
8	Capas p/ cadeira	UND	500	3,00	1.500,00
9	Taça de vidro p/ água	UND	300	3,00	900,00
10	Travessa de inox	UND	30	10,00	300,00
11	Bandejas de inox	UND	30	10,00	300,00
12	Decoração com Balões	UND	50	350,00	17.500,00
13	Garçom / Garçonete	UND	15	80,00	1.200,00
14	Pessoal de apoio	UND	15	80,00	1.200,00
15	Paines (4x3)	UND	10	150,00	1.500,00
16	Paines redondos (1/5x1,50)	UND	10	100,00	1.000,00
Total do Lote:					30.300,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

00.201 GABINETE DO PREFEITO - 04 122 0002 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito - 00.202 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04 122 0009 2003 Manutenção da Secretaria de Administração - 00.205 SECRETARIA DE EDUC - 12 361 0003 2009 Manutenção da Secretaria de Educação - 00.210 SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO - 27 812 0004 2041 Manutenção e Apoio das Atividades de Premiações Esportiva, Lazer e Eve - 13 392 0004 2109 Apoio e Promoção de Eventos Artísticos, Culturais e Outros - 00.211 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08 244 0008 2031 Manutenção das Ações dos Programas - Cras e Creas - 00.212 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 301 0010 2019 Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Básica - 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução. respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- h - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:


Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sapé.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Sobrado - PB, 18 de Julho de 2024.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE


OLINALDO MARTINS DA SILVA
Prefeito
024.499.284-30

PELO CONTRATADO


WANDERLEY FREITAS MACHADO LTDA

DIÁRIO OFICIAL

Edição Extra



PREFEITURA MUNICIPAL
DE SOBRADO

CADA DIA MELHOR

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005.

SOBRADO – PB, 19 DE JULHO DE 2024.

PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO: “OLINALDO MARTINS DA SILVA”.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00039/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00039/2024, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet, para realizações de cerimonial e eventos realizadas pela administração municipal; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: WANDERLEY FREITAS MACHADO LTDA - R\$ 39.300,00.

Sobrado - PB, 18 de Julho de 2024
OLINALDO MARTINS DA SILVA - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet, para realizações de cerimonial e eventos realizadas pela administração municipal. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00039/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 00.201 GABINETE DO PREFEITO – 04 122 0002 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito – 00.202 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 04 122 0009 2003 Manutenção da Secretaria de Administração – 00.205 SECRETARIA DE EDUC – 12 361 0003 2009 Manutenção da Secretaria de Educação – 00.210 SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO □ 27 812 0004 2041 Manutenção e Apoio das Atividades de Premiações Esportiva, Lazer e Eve □ 13 392 0004 2109 Apoio e Promoção de Eventos Artísticos, Culturais e Outros □ 00.211 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 08 244 0008 2031 Manutenção das Ações dos Programas – Cras e Creas – 00.212 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10 301 0010 2019 Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Básica – 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS □ PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sobrado e: CT Nº 00118/2024 - 18.07.24 - WANDERLEY FREITAS MACHADO LTDA - R\$ 39.300,00.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet, para realizações de cerimonial e eventos realizadas pela administração municipal.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

00.201 GABINETE DO PREFEITO - 04 122 0002 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito - 00.202 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04 122 0009 2003 Manutenção da Secretaria de Administração - 00.205 SECRETARIA DE EDUC - 12 361 0003 2009 Manutenção da Secretaria de Educação - 00.210 SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO 27 812 0004 2041 Manutenção e Apoio das Atividades de Premiações Esportiva, Lazer e Eve 13 392 0004 2109 Apoio e Promoção de Eventos Artísticos, Culturais e Outros 00.211 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08 244 0008 2031 Manutenção das Ações dos Programas - Cras e Creas - 00.212 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 301 0010 2019 Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Basica - 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Sobrado - PB, 10 de Julho de 2024.

ANA VERÔNICA DA SILVA COUTINHO
Secretaria

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.231.521/0001-39 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/07/2010
NOME EMPRESARIAL WANDERLEY FREITAS MACHADO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) WMAISON			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R MANOEL GOMES DE SOUZA	NÚMERO 257	COMPLEMENTO *****	
CEP 58.345-000	BAIRRO/DISTRITO SILVINO COSTA	MUNICÍPIO MARI	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (83) 9993-6929	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/07/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/07/2024** às **11:29:27** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: WANDERLEY FREITAS MACHADO LTDA
CNPJ: 12.231.521/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:16:50 do dia 16/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/01/2025.

Código de controle da certidão: **3514.287E.58E0.4F88**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **8E94.1F36.BB9E.2B59**

Emitida no dia 16/07/2024 às 09:57:03

Nome Empresarial:

WANDERLEY FREITAS MACHADO 03230462408

Endereço:

JOAO SUASSUNA

Número:

48

Complemento:

Bairro:

CENTRO

Município:

MARI

CEP:

58345-000

Inscr. Estadual:

16.172.094-3

Situação Cadastral:

BAIXADO

CNPJ/CPF:

12.231.521/0001-39

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.231.521/0001-39
Razão Social: WANDERLEY FREITAS MACHADO 03230462408
Endereço: RUA JOAO SUASUNA 48 / CENTRO / MARI / PB / 58345-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

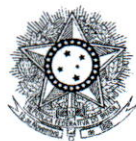
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/07/2024 a 30/07/2024

Certificação Número: 2024070107022111102673

Informação obtida em 16/07/2024 14:51:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WANDERLEY FREITAS MACHADO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.231.521/0001-39
Certidão nº: 49552962/2024
Expedição: 16/07/2024, às 15:10:28
Validade: 12/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WANDERLEY FREITAS MACHADO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.231.521/0001-39**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

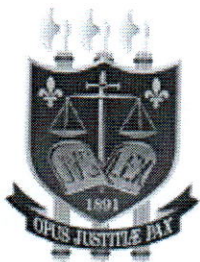
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Duvidas e sugestões: cdnt@tst.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 12.231.521/0001-39

Razão Social: WANDERLEY FREITAS MACHADO LTDA

Nome Fantasia: WMAISON

Certidão emitida às 15:01 de 16/07/2024.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **kMWI.fqSe**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

Secretaria de
Finanças,
Planejamento
e Orçamento



GOVERNO MUNICIPAL DE MARI

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para os devidos fins, que a Empresa: **WANDERLEY FREITAS MACHADO LTDA** – CNPJ: 12.231.521/0001-39, Endereço: MANOEL GOMES DE SOUZA, 257, SILVINO COSTA – MARI-PB – CEP: 58345-000, Telefone/Fax: (83) 99908-0501. Registramos que a empresa forneceu serviços de buffet e decoração. Informamos ainda que os produtos ou serviços oferecidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data. Assim cumprindo com todos os requisitos e prazos contratuais firmados, não havendo fatos supervenientes a qual desabone sua conduta técnica profissional. Sem mais para o momento a quem interessa possa.

Mari, 16 de Julho de 2024

Andre Antônio da Silva
Gerente de Finanças
Matrícula: 1020


ANDRE ANTONIO DA SILVA
Gerente de Finanças



Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 25800064543		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referir-se à filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) WANDERLEY FREITAS MACHADO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) JOSE MACHADO		(mãe) MARILENE DE FREITAS MACHADO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 17/01/1977	IDENTIDADE (número) 1964376	Órgão emissor SSP	UF PB
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF (número) 032.304.624-08	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.) RUA JOAO SUASSUNA			NÚMERO 51
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 58345-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Usar na Junta Comercial) 004985 - Mari
MUNICIPIO Mari			UF PB
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021(1) - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL WANDERLEY FREITAS MACHADO - ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc.) RUA MANOEL GOMES DE SOUZA			NÚMERO 257
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO SILVINO COSTA	CEP 58345-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Usar na Junta Comercial) 004985 - Mari
MUNICIPIO Mari		UF PB	PAIS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 60.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) sessenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fínca) Atividade Principal 8230002 Atividade Secundária 8230001	Descrição do Objeto CASAS DE FESTAS E EVENTOS, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/07/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 12.231.521/0001-39	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 16/11/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Wanderley Freitas Machado</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PB1160000519318	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Redesim PB

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 16:52 SOB Nº 20160372933.
PROTOCOLO: 160372933 DE 17/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602527065. NIRE: 25800064543.
WANDERLEY FREITAS MACHADO - ME



Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 17/11/2016
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 16:52 SOB N° 20160372933.
 PROTOCOLO: 160372933 DE 17/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602527065. NIRE: 25800064543.
 WANDERLEY FREITAS MACHADO - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 17/11/2016
 www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação



REFERÊNCIA
JUL/2024

Av. Pátio da Cidade, 200 - Jardim da João Pessoa - PB
CEP: 58018-070 - Cx. Postal: 19.122-834/5001-87

MATRÍCULA
25422260

DADOS DO CLIENTE:
JOSE MACHADO

RUA DR JOAO SUASSUNA, 51 CENTRO
MARI PB 58345-000

INSCRIÇÃO: 062.002.065.0070.000

ECONOMIAS:

Residencial: 1 Comercial: 0 Industrial: 0 Pública: 0

INFORMAÇÕES SOBRE MEDIÇÃO:

Situação água: **LIGADO**

Situação esgoto: **POTENCIAL**

Medição: Y17F640082 Condição de leitura: REAL Situação de faturamento: REAL Data da leitura anterior: 06/06/2024
Leitura anterior: 1168 Leitura atual: 1179 Consumo (m³): 11 Número de dias: 29 Data da próxima leitura: 07/06/2024

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

PARAMETRO	Nº APOSTILAS	EXIGIDAS	ANALISADAS	CONFORMES
TURBIDEZ	0.41	10	10	10
CLORO	2.74	10	10	10
DOLIFORMEZ TPCALB	0.00	0	0	0
DOX	0.00	10	10	10
DOL. TOTALB	0.00	10	10	10

HISTÓRICO DE CONSUMO

Mes/Ano	Água (M3)
JUN/2024	18
MAI/2024	13
ABR/2024	13
MAR/2024	12
FEV/2024	15
JAN/2024	10
MEDIA(M)	13

DADOS REFERENTES A: MAI/2024 ANEXO XX PORTARIA 05-2017 M3

CONSUMO DE ÁGUA/ESGOTO E SERVIÇOS:

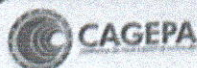
DESCRIÇÃO	CONSUMO	TOTAL(R\$)
ÁGUA		
RESIDENCIAL 1 UNIDADE(S)		
ATE 10 M3 - 50,42 POR UNIDADE	10 M3	50,42
11 M3 A 20 M3 - R\$ 6,51 POR M3	1 M3	6,51
ESGOTO		
ACRESCIMO(S) MES(ES) ANT. 03/2024 04/2024		3,94
JUROS DE MORA 03/2024 04/2024		4,56

DATA | HORA DA IMPRESSÃO: 05/07/2024 | 09:19:41
VALOR APROXIMADO DE TRIBUTOS: R\$ 5,27 PIS E COFINS LEI 12.741/12

MES/ANO: JUL/2024 VENCIMENTO: 13/07/2024 TOTAL (R\$): 65,42

INFORMAÇÕES AO CLIENTE

SR. USUARIO: EM 30/06/2024, REGISTRAMOS QUE V.SA. ESTAVA EM DEBITO. COMPAREÇA AOS POSTOS DE ATENDIMENTO PARA REGULARIZAR. CASO TENHA PAGO APOS A DATA INDICADA, DESCONSIDERE.



Matrícula: 25422260 Referência: JUL/2024
Vencimento: 13/07/2024 Total (R\$): 65,42



82680000000 0 65420010062 0 02542226001 5 07202430003 9

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL			
REGISTRO GERAL	1.964.376 - 2ª VIA	DATA DE EXPEDIÇÃO	22/02/2019
NOME	WANDERLEY FREITAS MACHADO		
FILIAÇÃO	JOSÉ MACHADO MARILENE FREITAS MACHADO		
NATURALIDADE	SAPÉ-PB	DATA DE NASCIMENTO	17/01/1977
DOC ORIGEM	CERT. NASC. Nº1430 - LIV A 3 - FLS.61 - CARTORIO MARI PB		
CPF	032.304.624-08		
João Pessoa - PB	 ACQUA PAPER & PULPA		
LEI Nº 7.115 DE 29/08/83			





RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 30/07/2024 às 11:38:27 foi protocolizado o documento sob o N° 89332/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Sobrado, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Wilson Lourenço de Brito.

Número do Contrato: 000001182024

Data da Publicação: 19/07/2024

Data da Assinatura: 18/07/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 39.300,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet, para realizações de cerimonial e eventos realizadas pela administração municipal

Contratado (Nome): Wanderley Freitas Machado Ltda

Contratado (CNPJ): 12.231.521/0001-39

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	f3fee53f8b9c3fb14bc673ac56c410f1
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	a589cd314374072498092a442e09fb71
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	ae13122b3cedc6635936e0c1de2a6820
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	1a64f843d4b8d12b7edb22df80763b0f
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 30 de Julho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Documento: 89328/24

Subcategoria: Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sobrado

Exercício: 2024

CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 30/07/2024 às 11:38h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 89332/24 ao Documento 89328/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 89328/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	26 - 29	1a64f843d4b8d12b7edb22df80763b0f
Comprovante de publicidade	30	f3fee53f8b9c3fb14bc673ac56c410f1
Comprovação da existência de dotação orçamentária	31	ae13122b3cedc6635936e0c1de2a6820
Comprovantes de regularidade da contratada	32 - 43	a589cd314374072498092a442e09fb71
RECIBO PROTOCOLO	44	dfbdeca38f1d5b04b70b112f2e2e9abb

João Pessoa, 30 de Julho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB